



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1067 DE 09 DE MAIO

DE 2006

EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER, ANUALMENTE, NA DATA DE 21 DE MARÇO, CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, fica autorizado, anualmente, na data de 21 de Março – Dia Internacional de Luta Contra o Racismo, de promover concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

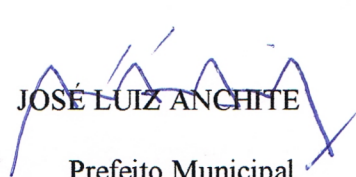
Art. 2º - O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, preferencialmente com livros.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO

DE 2006.


JOSÉ LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 042/06

Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br